

EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021
Processo Administrativo nº 154/2021

LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI.

O CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NORTE DO ESPÍRITO SANTO – CIM NORTE/ES, associação civil, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Rodovia XV de Novembro, 420 – São Francisco – Nova Venécia/ES, inscrito no CNPJ nº 03.008.926/0001-11, por meio do(a) Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio, designados pela PORTARIA CIM NORTE/ES Nº 05 – P, de 05 de fevereiro de 2021, publicada em 05/02/2021, torna público para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local abaixo assinalados, fará realizar licitação, para registro de preços, na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA DE Nº 003/2021**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 29/06/2021

Horário: 09:00

Local: Portal de Compras da BLL – <https://bllcompras.com/Home/PublicAccess>

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **aquisição de MEDICAMENTOS ANTIMICROBIANOS PARA O CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NORTE DO ESPÍRITO SANTO – CIM NORTE/ES** e 13 (treze) dos seus Municípios consorciados, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço do item**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

2. DO CREDENCIAMENTO

2.1 - As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão proceder o credenciado junto ao sistema via internet, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras.

2.2 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site www.bll.org.br.

2.3 - O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

2.4 - Como requisito para participação deste Pregão Eletrônico, o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta encontra-se em conformidade com as exigências previstas neste Edital, ressalvados os casos de participação de microempresa e de empresa de pequeno porte, no que concerne a regularidade fiscal.

2.5 - O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou ao **CONSÓRCIO CIM NORTE/ES**, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros;

2.6 - A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso;

2.7 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente cadastramento para participar do pregão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

2.8 - Caberá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

2.9 - As licitantes deverão enviar juntamente com a documentação de habilitação solicitada no edital, os documentos do responsável legal autorizado para assinar propostas de preços, declarações, contrato e demais documentos pertinentes ao referido pregão.

2.9.1 - Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá apresentar cópia autenticada em cartório ou por servidor da Comissão de Licitação, do contrato social ou equivalente, que habilitem o representante, no qual estejam expressos seus

poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, acompanhados de Documento Oficial de identificação (RG, Carteira de Motorista ou outros) em cópia autenticada em cartório, ou por servidor da Comissão de Licitação.

2.9.2 - Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento por meio da apresentação da cópia de sua cédula de identidade ou documento oficial com foto (exemplos: Carteira de motorista, Carteira de Trabalho), e de outorga por instrumento público ou particular, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes para prática dos atos pertinentes ao certame. Se a outorga se der por instrumento particular (com firma reconhecida em Cartório), esta deve vir acompanhada de cópia do ato de constituição da empresa ou do ato de investidura na direção da empresa;

2.9.3 - Em se fazendo representar por procuração privada, é obrigatório a apresentação da cópia autenticada em cartório ou por servidor da comissão do contrato social (1ª e última alteração ou contrato social consolidado) ou equivalente, e documentos de identidade do sócio-gerente e do procurador;

2.10 - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através dos telefones: **(41) 3097-4600 e 3097-4646 - Curitiba-PR**, através da **Bolsa de Licitações e Leilões** ou pelo e-mail **contato@bll.org.br**.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que atendam todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, além das disposições legais, independentemente de transcrição.

3.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.2. Para os itens 01, 02, 03, 04, 05, 11, 12, 13, 14, 18, 19, 20, 21, 24, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 35, 36, 37, 38, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 50, 51, 52, 53, 55, 56, 57, 58, 59, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79 e 80 a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.1.3. Em relação aos itens 06, 07, 08, 09, 10, 15, 16, 17, 22, 23, 25, 33, 34, 39, 49, 54, 60, 61, 71, poderão participar qualquer interessado que atenda aos requisitos deste Edital, ou seja, podem participar tanto ME/EPP quanto empresas de médio e grande porte.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.2.1. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.2.2. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.2.3. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.2.4. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

Nota Explicativa: O presente edital não prevê as condições de participação de empresas reunidas em consórcio, vez que a experiência prática demonstra que as licitações que permitem essa participação são aquelas que envolvem serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica.

4.3.2.5. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 – TCU – Plenário).

4.4 - A participação no certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

4.5 - Na hipótese do licitante ser Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), deverá assinalar no ato do cadastramento da proposta, no campo apropriado no sistema do site www.bll.org.br, "DECLARO SER ME/EPP" existente na aba "verificação das propostas cadastradas", caso deseje usufruir das prerrogativas conferidas pela Lei Complementar nº 123/06 e Lei Complementar nº 147/2014, decaindo do direito deste benefício o proponente que não se declarar.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1.1 - As licitantes deverão **registrar** suas propostas de preços, até a data e hora marcada no preâmbulo deste instrumento convocatório para o acolhimento das propostas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de proposta.

5.1.2 – No ato do cadastramento da proposta de preços, a empresa licitante deverá anexar os documentos de habilitação no sistema da BLL, até a data e horário limite para acolhimento das propostas, previsto neste edital, **sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO** no presente certame.

5.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.7. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.8. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.9. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item;

6.1.1.1. Serão admitidos no preço proposto a utilização de até **04 (quatro) casas decimais Após a vírgula** e no preço total a utilização de até **02(duas) casas decimais após a vírgula** expressos em moeda nacional.

6.1.1.2. Não é permitida a compra de medicamentos com valores acima da tabela CMED - Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos. Os valores ofertados deverão ser ajustados de acordo com a marca cotada.

6.1.1.3. Só será permitida a compra do medicamento se o mesmo possuir preço registrado na tabela CMED, salvo:

6.1.1.3.1. Os medicamentos contemplados em resolução específica da ANVISA que obrigue os mesmos a publicarem seus preços em REVISTAS ESPECIALIZADAS, cabendo a apresentação da aludida publicação.

6.1.1.3.2. Os medicamentos que possuírem resolução específica da ANVISA que desobrigue o registro dos preços tanto na CMED quanto em REVISTAS ESPECIALIZADAS, cabendo a apresentação da resolução.

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, indicando *o prazo de validade de no mínimo 12 (doze) meses*.

6.2. A licitante deverá apresentar juntamente com a proposta o número do registro do produto junto à ANVISA – AGENCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA.

6.2.1. Caso o prazo de validade do certificado de registro da ANVISA esteja vencido ou vencendo nos próximos 06 meses deverá ser apresentado cópia da publicação no “DOU” acompanhado do pedido de revalidação “FP 1” e “FP 2”, datado entre 12 e seis meses anteriores ao vencimento, na forma do art. 8º, §2º ao §6º do Decreto Federal nº. 8.077/2013.

6.2.2. No caso de produtos isentos de registro, apresentar documento emitido pela ANVISA comprovando sua isenção.

6.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.4. Existindo divergência entre as descrições dos itens licitados no sistema do BLL e no Edital, prevalecerão as descrições contidas no instrumento convocatório.

6.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos medicamentos, observadas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como o disposto nos Acórdãos nºs 140, de 01/02/2012 e 3.016, de 08/11/2012 do TCU, Resoluções da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED) da ANVISA, Convênio CONFAZ ICMS 87, de 28/06/2002, e suas alterações.

6.6. Para os medicamentos contemplados pelo Convênio Confaz 87/2002 e suas respectivas alterações, os valores ofertados deverão estar desonerados do ICMS, devendo a proposta comercial apresentar a discriminação do preço normal e do preço com o desconto do ICMS, observando-se os subitens seguintes:

6.6.1. As propostas comerciais das licitantes deverão conter o preço resultante da isenção do ICMS conferida, que será o preço a ser considerado como base para a etapa de lances e julgamento.

6.6.2. Ao final da sessão do Pregão, a empresa deverá apresentar proposta, a qual deverá conter, obrigatoriamente: a indicação do percentual da alíquota do ICMS, os valores unitários e totais, onerados com o ICMS e desonerados do ICMS, restando límpido que, para fins de adjudicação, serão analisadas as propostas desoneradas do ICMS.

6.6.3. Na fase de execução contratual, o valor correspondente à isenção do ICMS deverá ser deduzido do preço dos respectivos medicamentos, contido na(s) proposta(s) vencedoras(s) do Pregão, devendo a Contratada demonstrar a dedução, expressamente, no documento fiscal,

6

empenhando-se apenas o valor necessário à execução da Ata de Registro de Preços e, quando da emissão da Nota Fiscal, deverá destacar, em seu histórico, esta isenção.

6.6.4. O disposto nos subitens acima não se aplica às licitantes optantes do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresa de Pequeno Porte – Simples Nacional.

6.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas (Acórdão nº 1455/2018 – TCU – Plenário).

6.9.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do Contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "aberto e fechado"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.10. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.10.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.11.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12. Poderá o(a) Pregoeiro(a), auxiliado pela Equipe de Apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, **a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.**

7.17. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.20. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.21. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.22. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.23. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.24. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.25. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.25.1. no país;

7.25.2. por empresas brasileiras;

7.25.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.25.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.26. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.27.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.27.2. O(a) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.28. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 – TCU – Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de

propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.5. O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **2 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do bem ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) Pregoeiro(a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8. O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.8.1. Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.5.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.6. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.7. Habilitação jurídica:

9.7.1. No caso de Empresário Individual: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.7.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.7.3. No caso de Sociedade Empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, **acompanhado de documento comprobatório de seus administradores**;

9.7.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.7.5. No caso de Sociedade Simples: Inscrição do Ato Constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.7.6. No caso de Cooperativa: Ata de Fundação e Estatuto Social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.7.7. No caso de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País: Decreto de Autorização;

9.7.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.8. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.8.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

9.8.2. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.8.3. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários

federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.8.4. Prova de Inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.8.5. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.8.6. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**: Certidão dos Tributos relativos ao domicílio ou sede da proponente. A proponente com filial no Município de Nova Venécia/ES fica obrigada a fornecer a certidão relativa a esta Filial, para atendimento do item;

9.8.7. **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de **certidão negativa ou positiva com efeito de negativa**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, obtida por meio do endereço eletrônico: www.tst.jus.br/certidao;

9.8.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.8.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.8.10. Declaração que se encontra desimpedida de participar da dispensa de licitação, obrigando-se, ainda, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme Artigo 32, § 2º, Lei 8.666/1993, conforme modelo:

MODELO DE DECLARAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, sediada na, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de 2021.

(Representante legal)

9.8.11. Declaração de "proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos", com base fundamento no inciso XXXIII, do artigo 7º, da

Constituição Federal, conforme nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998 c/c a Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, conforme modelo abaixo:

MODELO DE DECLARAÇÃO

A empresa:, inscrita no CNPJ sob o nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a), portador da Carteira de Identidade nº. e do CPF nº., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do Artigo 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, DOU de 28/10/1999, que não emprega menor de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
(.....).

Local e data.....

.....
(Representante legal)

(Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

9.9. Qualificação Econômico-Financeira

9.9.1. Certidão Negativa de **Falência, Recuperação Judicial** e Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

9.9.2. Demonstrações Contábeis do último exercício social, contendo **Termo de Abertura e Encerramento, certificado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade**, a fim de comprovar a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

9.9.2.1. Para as Sociedades Anônimas, e demais empresas não optantes pelo simples nacional, **que excedam** a receita bruta anual de R\$ 4.800.000,00, conforme a Lei 123/2006, art. 3, § 2º, bem como, o art. 3º, I e II, nova redação pela LC 155/2016, será exigido conforme o disposto no Art. 176 da Lei 6.404/76:

Art. 176. (...)

I - balanço patrimonial;

II - demonstração dos lucros ou prejuízos acumulados;

III - demonstração do resultado do exercício;

IV - demonstração dos fluxos de caixa; e,

V - se companhia aberta, demonstração do valor adicionado.

§ 1º As demonstrações de cada exercício serão publicadas com a indicação dos valores correspondentes das demonstrações do exercício anterior.

Observação: Para fins de análise de Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado, a apresentação deverá ser no formato comparativo (2019/2020), caso as demonstrações contábeis da licitante não estejam organizadas em duas colunas, com valores comparativos, podem ser apresentadas às demonstrações atuais e as referentes ao exercício anterior, separadamente.

§ 4º As demonstrações serão complementadas por notas explicativas e outros quadros analíticos ou demonstrações contábeis necessárias para esclarecimento da situação patrimonial e dos resultados do exercício.

9.9.2.2. Para outras empresas, optantes ou não pelo simples nacional, que **não exceda** a receita bruta de R\$ 4.800.000,00, de acordo com a Lei nº 123/2006 Art. 3º, I e II, nova redação pela LC nº 155/2016:

a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício, registrados na Junta Comercial;

b) Cópia do Termo de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial.

c) As empresas optantes pelo simples nacional, em atendimento ao tratamento diferenciado para ME e EPP, poderão substituir os itens das letras "a" e "b" pela Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS) e o Extrato do Simples Nacional, do período de apuração anterior ao Edital.

9.9.2.3. Para as empresas que possuem Escrituração Contábil Digital, deverão apresentar o recibo de entrega dos arquivos digitais, bem como os arquivos: do Livro Digital, do Balanço Patrimonial, da Demonstração de Resultado e dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Digital.

9.9.2.4. A comprovação da boa situação financeira da empresa licitante será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a um ($\geq 1,0$), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

✓ **Índice de Liquidez Geral:**

$$ILG = \frac{(AC + RLP)}{(PC + PNC)}$$

Onde:

ILG – Índice de Liquidez Geral

AC – Ativo Circulante

RLP – Realizável a Longo Prazo

PC – Passivo Circulante

PNC – Passivo não Circulante

✓ **Índice de Solvência Geral:**

$$ISG = \frac{AT}{(PC + PNC)}$$

Onde:

ISG – Índice de Solvência Geral

AT – Ativo Total

PC – Passivo Circulante

PNC – Passivo não Circulante

✓ **Índice de Liquidez Corrente:**

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

Onde:

ILC – Índice de Liquidez Corrente

AC – Ativo Circulante

PC – Passivo Circulante

9.9.2.5. As licitantes que apresentarem resultado inferior a 1,0 (um) para qualquer dos índices: Liquidez Geral (ILG), Solvência Geral (ISG) ou Liquidez Corrente (ILC), quando de sua habilitação, deverão comprovar patrimônio líquido mínimo, na forma dos §§ 2º e 3º do artigo 31, da Lei nº 8.666/93.

9.9.2.6. A comprovação de patrimônio líquido será equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado para contratação, considerando o valor estimado para o período de 12 (doze) meses, conforme determina a Lei nº 8.666/93, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta, através de índices oficiais.

9.9.2.7. As exigências contidas neste item devem ser comprovadas por meio de registro na junta comercial respectiva ou por intermédio do SPED – Sistema Público de Escrituração Digital, na forma da legislação que regula a matéria.

9.9.2.8. No caso de empresa recém-constituída que ainda não tenha encerrado seu primeiro exercício social, o que deverá ser devidamente comprovado, poderá ser apresentado, excepcionalmente, em substituição ao balanço patrimonial e demonstrações contábeis, o Balanço e o Demonstrativo de Resultado Parcial referente ao período compreendido entre o início de suas atividades e o mês anterior à data de apresentação dos documentos de qualificação econômico-financeira para fins de habilitação no certame. A documentação apresentada deverá estar devidamente registrada na junta comercial ou no SPED.

9.9.2.9. As empresas enquadradas como MEI – Micro Empreendedor Individual estão dispensadas da Elaboração das Demonstrações Contábeis, tornando-as isentas da apresentação, porém devem apresentar o CCMI – Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.

9.9.2.10. Na habilitação em licitações para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno

porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social.

9.9.2.11. **Certidão de Regularidade Profissional do responsável pela elaboração das Demonstrações Contábeis**, a fim de comprovar que o profissional da contabilidade está em situação regular perante o CRC na data de sua emissão, quando da assinatura de trabalho técnico ou outros motivos que exijam a comprovação de sua regularidade, conforme Resolução CFC nº 1402/2012.

Obs.: A falta da referida certidão não ensejará a inabilitação da empresa licitante no presente certame.

9.11. Qualificação Técnica

9.11. Atestado de Capacidade Técnica - Comprovação de que o licitante forneceu, sem restrição, **MEDICAMENTO** igual ou semelhante ao indicado no edital. A comprovação será feita por meio de apresentação de atestado de capacidade técnica, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da empresa ou órgão comprador.

9.12. Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária/Licença de Funcionamento) da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, tal como exigido pela Lei Federal nº. 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal nº. 8.077/2013 (art. 2º) e Portaria Federal nº. 2.814 de 29/05/98.

9.13. Autorização de Funcionamento - da empresa licitante, expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária e cópia da publicação no “Diário Oficial da União”, conforme exigido pela Lei Federal nº. 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal nº. 8.077/2013 (art. 2º), Lei Federal nº. 9.782/99 (art. 7º, inciso VII) e Portaria Federal nº. 2.814 de 29/05/98.

9.14. Autorização Especial - Quando se tratar de medicamento constante na relação do Regulamento Técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial aprovadas pela Portaria nº. 344/98 de 12/05/98 da Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, também deve ser apresentada a Autorização Especial da empresa licitante.

9.15. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado(a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do **último exercício**.

9.16. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências deste Edital.

9.16.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.17. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no

prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.18. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.19. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.20. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.21. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.22. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **2 (duas) horas**, a contar da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução da Ata de Registro de Preços e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao(à) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do(a) Pregoeiro(a), caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios/ES.

15.2. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito ao Registro de Preços, podendo, ainda, sujeitar-se às penalidades estabelecidas neste Edital.

15.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada ou aceita no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento.

16.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito

16.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro

de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.5. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

17.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor registrado em ata são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DO PAGAMENTO

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1. não assinar o Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

21.1.2. apresentar documentação falsa;

21.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.5. não mantiver a proposta;

21.1.6. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

21.1.7. cometer fraude fiscal;

21.1.8. comportar-se de modo inidôneo.

21.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024, de 2019.

21.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.4.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

21.4.2. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

21.4.3. Impedimento de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

21.4.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

21.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

21.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo

419 do Código Civil.

21.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

21.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF. 21.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

22.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

22.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

22.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

22.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892, de 2013.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

22.2. A impugnação deverá ser realizada, **preferencialmente**, por forma eletrônica, através da Plataforma BLL. Poderá ainda ser encaminhada através do e-mail licitacimnorte@hotmail.com ou por petição dirigida ou protocolada no Protocolo do CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NORTE DO ESPÍRITO SANTO – CIM NORTE, situada na: Rodovia XV de Novembro, 420 – São Francisco – Nova Venécia/ES, CEP: 29.830-000.

22.3. A petição de impugnação deverá ser acompanhada dos seguintes documentos:

- a) CPF ou RG, em se tratando de pessoa física ou CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica, **devendo informar o e-mail e o telefone para contato**;
- b) Procuração (quando for o caso);

c) Atos Constitutivos, em se tratando de pessoa jurídica.

22.4. Caberá ao(à) Pregoeiro(a), auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

22.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.6. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao(à) Pregoeiro(a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado neste Edital.

22.7. O(a) Pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

22.8. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.8.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

22.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a).

24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da

Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos www.bll.org.br e www.cimnorte.com.br, e também poderá ser lido e/ou obtido através do e-mail licitacimnorte@hotmail.com ou no endereço do CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NORTE DO ESPÍRITO SANTO – CIM NORTE, situada na Rodovia XV de Novembro, 420 – São Francisco – Nova Venécia/ES, CEP: 29.830-000, nos dias úteis, no horário de 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

24.12.1. Anexo I: Termo de Referência;

24.12.2. Anexo II: Quantitativo por Órgão Participante;

24.12.3. Anexo III: Modelo de Proposta de Preços;

24.12.4. Anexo IV: Minuta de Ata de Registro de Preços.

Nova Venécia/ES, 15 de junho de 2021.

TATIANY DA SILVA PIROLA SIQUEIRA
Pregoeira

**ANEXO I DO EDITAL
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objetivo estabelecer condições gerais que orientarão o processo licitatório na forma de **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para a futura e eventual aquisição de **MEDICAMENTOS ANTIMICROBIANOS PARA O CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NORTE DO ESPÍRITO SANTO – CIM NORTE/ES** e 13 (treze) dos seus Municípios consorciados, conforme as especificações e quantitativos descritos neste Termo de Referência.

1.1. Em caso de divergência existente entre as especificações do objeto descritas no Sistema BLL e as especificações técnicas constantes do instrumento convocatório, prevalecerão as do Edital.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as aquisições que deles poderão advir facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

ITEM	CÓDIGO CATMAT	DESCRIÇÃO	UNID.	CLASSE	QUANTIDADE
1	BR0268370	ACICLOVIR, DOSAGEM:200 MG	COMPRIMIDO	ANTIMICROBIANOS	72.000
2	BR0268372	ACICLOVIR, DOSAGEM:400 MG	COMPRIMIDO	ANTIMICROBIANOS	13.000
3	BR0268375	ACICLOVIR, DOSAGEM:50 MG/G, USO:CREME	BISNAGA 10,00 G	ANTIMICROBIANOS	8.600
4	BR0267506	ALBENDAZOL, DOSAGEM:40 MG/ML, USO:SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 10,00 ML	ANTIMICROBIANOS	53.100
5	BR0267507	ALBENDAZOL, DOSAGEM:400 MG	COMPRIMIDO	ANTIMICROBIANOS	109.000
6	BR0271111	AMOXICILINA 50MG/ML – FRASCO 60ML – COM DOSADOR	FRASCO 60,00 ML	ANTIMICROBIANOS	81.700
7	BR0271089	AMOXICILINA, CONCENTRAÇÃO:500MG	CÁPSULA	ANTIMICROBIANOS	482.260
8	BR0448841	AMOXICILINA, PRINCÍPIO ATIVO:ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, CONCENTRAÇÃO:50 MG/ML + 12,5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 75,00 ML	ANTIMICROBIANOS	38.700
9	BR0271217	AMOXICILINA, PRINCÍPIO ATIVO:ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, CONCENTRAÇÃO:500MG + 125MG	COMPRIMIDO	ANTIMICROBIANOS	309.720

10	BR0353333	AMOXICILINA, PRINCÍPIO ATIVO: ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, CONCENTRAÇÃO: 875MG + 125MG	COMPRIMIDO	ANTIMICROBIANOS	52.500
11	BR0448843	AMPICILINA 250MG/5ML SUSPENSÃO	FRASCO 60,00 ML	ANTIMICROBIANOS	5.000
12	BR0442727	AMPICILINA, CONCENTRAÇÃO: 500 MG, FORMA FARMACEUTICA: PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	ANTIMICROBIANOS	1.100
13	BR0268207	AMPICILINA, DOSAGEM: 1 G, TIPO USO: INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	ANTIMICROBIANOS	5.200
14	BR0268395	ANFOTERICINA B, DOSAGEM: 50 MG, APLICAÇÃO: INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	ANTIMICROBIANOS	500
15	BR0268949	AZITROMICINA, DOSAGEM: 40 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 15,00 ML	ANTIMICROBIANOS	63.000
16	BR0267140	AZITROMICINA, DOSAGEM: 500 MG	COMPRIMIDO	ANTIMICROBIANOS	312.000
17	BR0270612	BENZILPENICILINA, APRESENTAÇÃO: BENZATINA, DOSAGEM: 1.200.000UI, USO: INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	ANTIMICROBIANOS	30.200
18	BR0270613	BENZILPENICILINA, APRESENTAÇÃO: BENZATINA, DOSAGEM: 600.000UI, USO: INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	ANTIMICROBIANOS	11.550
19	BR0270614	BENZILPENICILINA, APRESENTAÇÃO: POTÁSSICA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA À PENICILINA PROCAINADA, DOSAGEM: 100.000UI + 300.000UI, USO: INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	ANTIMICROBIANOS	950
20	BR0270616	BENZILPENICILINA, APRESENTAÇÃO: POTÁSSICA, DOSAGEM: 5.000.000UI, USO: INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	ANTIMICROBIANOS	600
21	BR0308726	BENZOATO DE BENZILA 250MG/ML - SUSPENSÃO - FRASCO 60ML	FRASCO 60,00 ML	ANTIMICROBIANOS	3.100
22	BR0331555	CEFALEXINA 50MG/ML - FRASCO 60 ML - COM DOSADOR	FRASCO 60,00 ML	ANTIMICROBIANOS	31.350
23	BR0267625	CEFALEXINA, DOSAGEM: 500 MG	COMPRIMIDO	ANTIMICROBIANOS	441.500
24	BR0460699	CEFALOTINA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO: 1 G, FORMA FARMACEUTICA: PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	ANTIMICROBIANOS	9.000
25	BR0442701	CEFTRIAXONA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO: 1 G, FORMA FARMACEUTICA: PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	ANTIMICROBIANOS	25.500
26	BR0442703	CEFTRIAXONA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO: 500 MG, FORMA FARMACEUTICA: PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	ANTIMICROBIANOS	2.500
27	BR0284113	CETOCONAZOL 20MG + DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 0,5MG - CREME OU POMADA	BISNAGA 30,00 G	ANTIMICROBIANOS	2.400
28	BR0308736	CETOCONAZOL, DOSAGEM: 20 MG/G, FORMA FARMACÊUTICA: CREME TÓPICO	BISNAGA 30,00 G	ANTIMICROBIANOS	11.900
29	BR0267151	CETOCONAZOL, DOSAGEM: 200 MG	COMPRIMIDO	ANTIMICROBIANOS	119.500
30	BR0292418	CIPROFLOXACINO 2MG/ML	FRASCO/BOLSA 100,00 ML	ANTIMICROBIANOS	3.800
31	BR0267632	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO,	COMPRIMIDO	ANTIMICROBIANOS	218.000

		DOSAGEM:500 MG			
32	BR0269986	CLARITROMICINA 250MG / BLISTER CONVENCIONAL OU BLISTER PICOTADO COM IDENTIFIC	COMPRIMIDO	ANTIMICROBIANOS	9.000
33	BR0268440	CLARITROMICINA 500 MG, APRESENTAÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	ANTIMICROBIANOS	25.215
34	BR0268439	CLARITROMICINA 500MG	COMPRIMIDO	ANTIMICROBIANOS	35.800
35	BR0268436	CLINDAMICINA, CLORIDRATO 300MG	CÁPSULA	ANTIMICROBIANOS	16.800
36	BR0292419	CLINDAMICINA, FOSFATO 300 MG - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2 ML	AMPOLA 2,00 ML	ANTIMICROBIANOS	700
37	BR0292419	CLINDAMICINA, FOSFATO 600 MG - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 4 ML	AMPOLA 4,00 ML	ANTIMICROBIANOS	2.800
38	BR0272424	CLOTRIMAZOL 10 MG/G - CREME VAGINAL - BISNAGA 35 G + APLICADOR VAGINAL	BISNAGA 35,00 G	ANTIMICROBIANOS	3.300
39	BR0270495	COLAGENASE, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM CLORANFENICOL, CONCENTRAÇÃO:0,6UI + 1%, USO:POMADA	BISNAGA 30,00 G	ANTIMICROBIANOS	24.200
40	BR0271036	DOXICICLINA, DOSAGEM:100 MG	COMPRIMIDO	ANTIMICROBIANOS	14.500
41	BR0269998	ERITROMICINA 50 MG/ML ,FRASCO ,COM DOSADOR GRADUAL	FRASCO 60,00 ML	ANTIMICROBIANOS	2.690
42	BR0269996	ERITROMICINA ESTOLATO 500 MG / BLISTER CONVENCIONAL OU BLISTER PICOTADO	COMPRIMIDO	ANTIMICROBIANOS	13.200
43	BR0343494	ESPIRAMICINA , CONCENTRAÇÃO 1.500.000 UI	COMPRIMIDO	ANTIMICROBIANOS	7.000
44	BR0267662	FLUCONAZOL, DOSAGEM:150 MG	CÁPSULA	ANTIMICROBIANOS	117.500
45	BR0267668	GENTAMICINA 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1 ML	AMPOLA 1,00 ML	ANTIMICROBIANOS	1.000
46	BR0268256	GENTAMICINA 40MG/1ML	AMPOLA 1,00 ML	ANTIMICROBIANOS	1.300
47	BR0269759	GENTAMICINA 80MG/2ML	AMPOLA 2,00 ML	ANTIMICROBIANOS	5.600
48	BR0268861	ITRACONAZOL, DOSAGEM:100 MG	CÁPSULA	ANTIMICROBIANOS	45.500
49	BR0376767	IVERMECTINA, CONCENTRAÇÃO:6 MG	COMPRIMIDO	ANTIMICROBIANOS	134.000
50	BR0332985	LEVOFLOXACINO, DOSAGEM:5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	BOLSA 100,00 ML	ANTIMICROBIANOS	3.100
51	BR0305270	LEVOFLOXACINO, DOSAGEM:500 MG	COMPRIMIDO	ANTIMICROBIANOS	36.850
52	BR0267692	MEBENDAZOL 100 MG / BLISTER CONVENCIONAL OU BLISTER PICOTADO	COMPRIMIDO	ANTIMICROBIANOS	70.500
53	BR0267694	MEBENDAZOL, DOSAGEM:20 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 30,00 ML	ANTIMICROBIANOS	13.200
54	BR0345300	METRONIDAZOL 100 MG/G – CREME OU GEL VAGINAL - BISNAGA 50 G + APLICADOR VAGINA	BISNAGA 50,00 G	ANTIMICROBIANOS	19.800
55	BR0267717	METRONIDAZOL, DOSAGEM:250 MG	COMPRIMIDO	ANTIMICROBIANOS	190.050
56	BR0266863	METRONIDAZOL, DOSAGEM:40 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 100,00 ML	ANTIMICROBIANOS	9.550

57	BR0268162	MICONAZOL NITRATO, DOSAGEM:2%, APRESENTAÇÃO:CREME VAGINAL	BISNAGA 80,00 G	ANTIMICROBIANOS	14.500
58	BR0268286	MICONAZOL NITRATO, DOSAGEM:20 MG/G, APRESENTAÇÃO:CREME	BISNAGA 28,00 G	ANTIMICROBIANOS	9.000
59	BR0273455	MUPIROCINA, CONCENTRAÇÃO:20 MG/G, USO:CREME	BISNAGA 15,00 G	ANTIMICROBIANOS	1.000
60	BR0273167	NEOMICINA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA COM BACITRACINA, CONCENTRAÇÃO:5MG + 250UI/G, TIPO MEDICAMENTO:POMADA	BISNAGA 50,00 G	ANTIMICROBIANOS	9.650
61	BR0273167	NEOMICINA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA COM BACITRACINA, CONCENTRAÇÃO:5MG + 250UI/G, TIPO MEDICAMENTO:POMADA	BISNAGA 15,00 G	ANTIMICROBIANOS	39.000
62	BR0271355	METRONIDAZOL, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADO COM NISTATINA, CONCENTRAÇÃO:100MG + 20.000UI/G, FORMA FARMACÊUTICA: CREME VAGINAL	BISNAGA 50,00 G	ANTIMICROBIANOS	4.400
63	BR0279297	NISTATINA, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM ÓXIDO DE ZINCO, CONCENTRAÇÃO:100.000UI + 200MG/G, TIPO MEDICAMENTO:CREME	BISNAGA 60,00 G	ANTIMICROBIANOS	12.100
64	BR0267378	NISTATINA, DOSAGEM:100.000 UI/ML, APRESENTAÇÃO:SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 30,00 ML	ANTIMICROBIANOS	10.500
65	BR0266788	NISTATINA, DOSAGEM:25.000 UI/G, APRESENTAÇÃO:CREME VAGINAL	BISNAGA 60,00 G	ANTIMICROBIANOS	17.400
66	BR0268851	NORFLOXACINO, DOSAGEM:400 MG	COMPRIMIDO	ANTIMICROBIANOS	33.100
67	BR0268513	OXACILINA, DOSAGEM:500 MG, COMPOSIÇÃO:INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	ANTIMICROBIANOS	2.500
68	BR0268971	POLIMIXINA B, DOSAGEM:500.000UI, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	ANTIMICROBIANOS	50
69	BR0268299	SECNIDAZOL, CONCENTRAÇÃO:1.000 MG	COMPRIMIDO	ANTIMICROBIANOS	33.600
70	BR0267765	SULFADIAZINA, DOSAGEM:500 MG	COMPRIMIDO	ANTIMICROBIANOS	15.100
71	BR0272089	SULFADIAZINA, PRINCÍPIO ATIVO:DE PRATA, DOSAGEM:1%, INDICAÇÃO:CREME	POTE 400,00 G	ANTIMICROBIANOS	3.070
72	BR0272089	SULFADIAZINA, PRINCÍPIO ATIVO:DE PRATA, DOSAGEM:1%, INDICAÇÃO:CREME	BISNAGA 50,00 G	ANTIMICROBIANOS	9.650
73	BR0272089	SULFADIAZINA, PRINCÍPIO ATIVO:DE PRATA, DOSAGEM:1%, INDICAÇÃO:CREME	BISNAGA 30,00 G	ANTIMICROBIANOS	7.600
74	BR0308882	SULFAMETOXAZOL, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, CONCENTRAÇÃO:400MG + 80MG	COMPRIMIDO	ANTIMICROBIANOS	163.200

75	BR0308882	SULFAMETOXAZOL, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, CONCENTRAÇÃO:80MG + 16MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 5,00 ML	ANTIMICROBIANOS	4.100
76	BR0268381	SULFATO DE AMICACINA 250 MG/ML - AMPOLA DE 2ML	AMPOLA 2,00 ML	ANTIMICROBIANOS	600
77	BR0267418	TIABENDAZOL 50 MG/ G – POMADA – BISNAGA – 20G	BISNAGA 20,00 G	ANTIMICROBIANOS	4.450
78	BR0276867	TIOCONAZOL 20MG/G +TINIDAZOL 30MG/G CREME VAGINAL	BISNAGA 35,00 G	ANTIMICROBIANOS	1.450
79	BR0352193	TOBRAMICINA 0,3% + DEXAMETASONA 0,1% - SOL. OFTÁLMICA	FRASCO 5,00 ML	ANTIMICROBIANOS	15
80	BR0267732	VITELINATO DE PRATA, CONCENTRAÇÃO:10%, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO 5,00 ML	ANTIMICROBIANOS	15

1.3.1. Os itens **01, 02, 03, 04, 05, 11, 12, 13, 14, 18, 19, 20, 21, 24, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 35, 36, 37, 38, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 50, 51, 52, 53, 55, 56, 57, 58, 59, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79 e 80** destinam-se à participação EXCLUSIVA de Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI, conforme previsão da Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores, sem prejuízo da sua participação nos demais itens não exclusivos.

Com fundamento no inciso III, do artigo 49, da Lei Complementar 123/2006, entendemos que não deve ser estabelecida, neste certame, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, para os itens **06, 07, 08, 09, 10, 15, 16, 17, 22, 23, 25, 33, 34, 39, 49, 54, 60, 61, 71**, em função das seguintes razões:

a) exigência de melhor aproveitamento dos recursos financeiros disponíveis, dadas as vantagens advindas da economia de escala gerada pela contratação e adjudicação dos bens em conjunto. Assim sendo, quanto maior o quantitativo licitado para o item, menor poderá ser o custo do produto, já que em aquisições e compras em maiores quantidades normalmente são obtidos descontos substanciais, gerando benefícios à Administração;

b) atendimento ao princípio da eficiência, alçado à condição de princípio da Administração Pública pela Emenda Constitucional nº 19/1998, em razão do qual deve-se objetivar sempre maior qualidade e economicidade dos atos e procedimentos administrativos, de modo a melhorar a relação custo/benefício nos trabalhos executados no órgão público;

c) alcance do objeto com racionalidade administrativa, o que implica na necessidade de medição dos custos administrativos envolvidos no processo de obtenção dos bens pretendidos. Nesse sentido, a subdivisão do objeto poderia gerar distorções diversas, como maior número de contratos e/ou atas de registro de preços a administrar ou contratação de bens com marcas/modelos diferentes, o que dificultaria, por exemplo, a fiscalização da contratação.

1.5. Não é permitida a compra de medicamentos com valores acima da tabela CMED - Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos. Os valores ofertados deverão ser ajustados de acordo com a marca cotada, aplicando também o CAP se for o caso.

1.5.1. O CAP, regulamentado pela Resolução nº. 3, de 2 de março de 2011, é um desconto

mínimo obrigatório a ser aplicado sempre que forem realizadas vendas de medicamentos constantes do rol anexo ao Comunicado nº 15, de 31 de agosto de 2017 - Versão Consolidada ou para atender ordem judicial. No caso deste Termo de Referência, TODOS os itens são para atendimento de ordens judiciais sendo necessário a aplicação do CAP.

1.5.2 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, considerando que o valor estabelecidos na tabela CEMED esteja maior que a média de preços realizados através de pesquisa de mercado, serão utilizado como teto máximo a ser pago a média de pesquisa de mercado.

1.5.3. Só será permitida a compra do medicamento se o mesmo possuir preço registrado na tabela CMED, salvo:

1.5.3.1. Os medicamentos contemplados em resolução específica da ANVISA que obrigue os mesmos a publicarem seus preços em REVISTAS ESPECIALIZADAS, cabendo a apresentação da aludida publicação.

1.5.3.2. Os medicamentos que possuem resolução específica da ANVISA que desobrigue o registro dos preços tanto na CMED quanto em REVISTAS ESPECIALIZADAS, cabendo a apresentação da resolução.

1.6. O prazo mínimo de validade dos produtos deverá ser de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.

1.7. Serão admitidos no preço unitário proposto a utilização **de até 04 (quatro) casas decimais após a vírgula** e no preço total a utilização de até 02(duas) casas decimais após a vírgula expressos em moeda nacional.

1.8. A licitante deverá apresentar juntamente com a proposta o número do registro do produto junto à ANVISA – AGENCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA.

1.8.1 Caso o prazo de validade do certificado de registro da ANVISA esteja vencido ou vencendo nos próximos 06 meses deverá ser apresentado cópia da publicação no “DOU” acompanhado do pedido de revalidação “FP 1” e “FP 2”, datado entre 12 e seis meses anteriores ao vencimento, na forma do art. 8º, §2º ao §6º do Decreto Federal nº. 8.077/2013.

1.7.2. No caso de produtos isentos de registro, apresentar documento emitido pela ANVISA comprovando sua isenção.

1.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de **12 (doze) meses** contados da sua publicação no Diário Oficial dos Municípios/ES.

2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NORTE DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - CIM NORTE/ES possui atualmente quatorze municípios a ele associados, atendendo assim a uma população estimada em aproximadamente 433.788 (quatrocentos e trinta e três mil e setecentos e oitenta e oito) habitantes. Enquanto consórcio público, tem

como objetivo primordial atenuar os problemas sociais relacionados à saúde dos entes vinculados, realizando procedimentos que demandam a utilização de vários medicamentos.

2.2. A união dos municípios em um Consórcio resultou em melhoria da prestação de serviço e uma mudança na percepção do usuário em relação à saúde pública.

2.3. É sabida a importância da utilização de medicamentos para diagnosticar, prevenir e curar doenças ou aliviar seus sintomas, e a ausência de alguns medicamentos pode acarretar na ausência de tratamento de usuários que dependem exclusivamente de serviço SUS para o sucesso de seus tratamentos.

2.4. Ademais, o CIM NORTE é hoje o órgão responsável pela administração da Unidade Cuidar Norte, integrante Rede Cuidar, centro de consultas, exames e especialidades médicas voltadas para a planificação da atenção à saúde, proporcionando um atendimento mais próximo e humanizado, sem o deslocamento do usuário para fora da sua região.

2.5. Na Rede Cuidar, as equipes são formadas por profissionais de saúde de diversas áreas (médicos, enfermeiros, assistentes sociais, biólogos, fisioterapeutas, dentistas, etc) e outros trabalhadores da saúde (agentes comunitários de saúde, agentes de endemias, recepcionistas, auxiliares de serviços,

2.6. técnicos de enfermagem, motoristas, auxiliares de consultório dentário, etc).

2.7. Este novo modelo está baseado na classificação de risco das famílias e da estratificação de risco dos pacientes em alto e muito alto risco, ou seja, depende qual o estado de saúde da pessoa. Uma vez feita a correta avaliação na Unidade Básica, se necessário, o paciente será encaminhado para a consulta especializada e exames. Mas não é só isso. A Unidade Básica e a Unidade de Consultas vão trabalhar juntas para acompanhar todos os passos do paciente. A comunicação entre esses dois níveis de atendimento é fundamental para que Rede Cuidar funcione e as pessoas tenham um atendimento de qualidade.

2.8. Considerando a vasta gama de medicações existentes, o CIM NORTE optou pela separação dos mesmos por classe, com características comuns. Sendo:

2.8.1. Os Medicamentos Antimicrobianos são drogas que têm a capacidade de inibir o crescimento de microrganismos, indicadas, portanto, apenas para o tratamento de infecções microbianas sensíveis, podem ser classificados de várias maneiras, considerando seu espectro de ação, o tipo de atividade antimicrobiana, o grupo químico ao qual pertencem e o mecanismo de ação;

2.8.2. Os Medicamentos Controlados, são substâncias que tem ação no sistema nervoso central e capazes de causar dependência física ou psíquica.

2.8.3. Conforme portaria 344/98 do Ministério da Saúde, podem-se considerar Medicamentos Controlados substâncias anabolizantes; substâncias abortivas ou que causam má- formação fetal; substâncias que podem originar substâncias psicotrópicas; insumos utilizados na fabricação de entorpecentes e psicotrópicos; plantas utilizadas na fabricação de entorpecentes; bem como os entorpecentes; além de substâncias químicas de uso das forças armadas.

2.8.4. Os Medicamentos Hidroeletrólíticos que constituem categoria de insumo estratégico de suporte às ações de saúde, cuja falta pode significar interrupções constantes no tratamento, o que afeta a qualidade de vida dos usuários;

2.8.5. Os Medicamentos Injetáveis são indispensáveis para os procedimentos cirúrgicos realizados nas Unidades dos municípios associados ao CIM NORTE/ES. Medicamentos Injetáveis são aqueles administrados por injeção. Podendo ser aplicado de forma intramuscular, intravenosa, subcutânea, subdural, intraperitoneal, dentre outros tipos;

2.8.6. Os Medicamentos Sólidos e Orais, que são essenciais no suporte às ações e tratamentos de saúde, cuja falta pode significar interrupções no tratamento e consequentemente prejuízo na saúde do paciente, o que afeta a qualidade de vida de nossos usuários e também a credibilidade dos serviços prestada pelos municípios consorciados;

2.8.7. Os Medicamentos Tópicos e Soluções são indispensáveis para à manutenção das atividades médicas dos municípios associados ao CIM NORTE/ES, conforme demanda dos diversos setores dos municípios consorciados.

2.9. A licitação a ser realizada, portanto, ocupa um papel de destaque dentro do complexo sistema de compras do CIM NORTE/ES e seus consorciados, o que torna premente as aquisições desses medicamentos para proporcionar a reposição dos estoques desses itens que se constituem em suprimentos utilizados no pleno funcionamento das atividades médico-hospitalares de suas unidades.

2.10. Logo, a ausência desses produtos para saúde acarretaria consequências graves tanto ao sistema como ao público por ele assistido, uma vez que, resultaria em aumento nas taxas de morbidade e mortalidade dentro da instituição e aumento considerável nos gastos devido à necessidade de compras emergenciais, que resultam em sua grande maioria, na aquisição de produtos com um custo mais elevado e nem sempre com a qualidade desejada.

2.11. Deve ser ressaltada também a pandemia do COVID-19 (coronavírus), que atingiu quase todos os países e tem causado a morte de milhares de pessoas; Assim, a compra de medicamentos se faz necessária para o enfrentamento da pandemia, uma vez que os Municípios devem prestar atendimento eficaz a sua população, e principalmente a que está na faixa de risco, visando diminuir a taxa de mortalidade pelo vírus.

2.12. Demonstrada, assim, a importância desses itens ao abastecimento do CIM NORTE/ES e dos municípios consorciados, que muitas vezes representam um fator decisivo para o sucesso das terapêuticas e dos procedimentos aos quais os pacientes estão submetidos.

3. DA JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

3.1. Priorizamos pela realização de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, para Registro de Preços, haja vista que a contratação solicitada enquadra-se nas hipóteses do art. 3º, inciso IV do Decreto Federal nº 7.892, de 2013, visto a dificuldade de se definir o quantitativo ideal a ser adquirido, e sendo possível surgirem necessidades de pedidos posteriores. Considerando a grande demanda de utilização desses medicamentos e ao mesmo tempo a necessidade de

controle e racionalização do gasto público, o Registro de Preços apresenta-se como ferramenta comprovadamente eficiente na busca por melhores preços, mantendo-os registrados para uma futura e eventual contratação conforme a necessidade e disponibilidade de recursos orçamentários. A presente contratação amolda-se, ainda, ao previsto no art. 3º, incisos I e II, do citado Decreto, pois os medicamentos serão adquiridos ao longo do ano, de forma parcelada e de acordo com a demanda necessária.

3.2. Ademais, tendo em vista a impossibilidade de precisar o quantitativo a ser demandado pelo Consórcio e Municípios Consorciado, bem como a conveniência de que as entregas sejam feitas de forma parcelada, o Sistema de Registro de Preços demonstra-se a opção mais viável ao procedimento licitatório.

3.3. A divulgação de Intenção de Registro de Preços (IRP) será dispensada nos termos do art. 4º, § 1º do Decreto Federal nº 7.892, de 2013, haja vista a que os municípios consorciados e o Consórcio necessitam que haja celeridade na contratação para o fornecimento dos medicamentos, bem como não existe estoque disponível dos mesmos no momento, o que está ocasionando prejuízos aos municípios uma vez que o atraso no fornecimento acarreta multa para a administração. Diante do exposto fica justificada a dispensa da divulgação de intenção de registro de preços.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS E UTILIZAÇÃO DO SRP

4.1. Os itens a serem adquiridos estão enquadrados na classificação de bens de natureza comum, tendo em vista que os padrões de desempenho e de qualidade estão objetivamente definidos nas Requisições de Materiais que fundamentam a formalização desta demanda, conforme parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002.

4.2. Ante as características do consumo desses itens mostra-se que há necessidade de aquisições frequentes, razão pela qual é prudente a utilização do Sistema de Registro de Preços - SRP para contratações futuras, em um período de 12 (doze) meses, consoante a previsão do art. 3º, I, do Decreto nº 7.892/2013.

4.3. Por consectário da utilização do procedimento auxiliar SRP será necessária a formalização de Ata de Registro de Preços - ARP com o(s) Fornecedor(es) Adjudicatário(s), através da qual serão vinculadas as obrigações do fornecimento, com características de compromisso para as frequentes aquisições, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.

5. DO ÓRGÃO GESTOR, PARTICIPANTE, LOCAIS DE ENTREGAS E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

5.1. Os medicamentos deverão ser entregues no prazo de **até 15 (quinze) dias corridos**, após o recebimento da Ordem de Fornecimento, expedida pelo CIM NORTE/ES ou pelos Municípios consorciados, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, bem como da cópia reprográfica da "Ordem de Fornecimento", em **remessa parcelada, nos seguintes locais:**

5.2. ORGÃO GESTOR E PARTICIPANTE

5.2.1 CONSÓRCIO PÚBLICO DE REGIÃO NORTE DO ESPÍRITO SANTO – CIM NORTE/ES, Unidade Cuidar Norte, Rodovia XV de Novembro, nº 420, São Francisco, cidade de Nova Venécia/ES, CEP: 29.830-000;

5.3. ÓRGÃOS PARTICIPANTES

MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA BARRA, por meio da sua Secretaria Municipal de Saúde, com sede em Rua Prefeito Ítalo Bento, nº735, Centro (anexo ao Hospital), CEP: 29960-000;

MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS, por meio da sua Secretaria Municipal de Saúde, com sede na Avenida José Tozzi, nº 2.220, Centro - São Mateus – ES, CEP: 29.930-240;

MUNICÍPIO DE JAGUARÉ, por meio da sua Secretaria Municipal de Saúde, com sede em Rua Paschoal Brioschi, 37, centro - Jaguaré-ES, CEP: 29.950-000;

MUNICÍPIO DE PINHEIROS, por meio da sua Secretaria Municipal de Saúde, com sede em Rua João Soares de Moura Filho, s/n, Santo Antônio, Pinheiros – ES, CEP 29.980-000;

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA, por meio da sua Secretaria Municipal de Saúde, com sede na Pc. Angelina Spanhol Covre, 64, Centro, Boa Esperança – ES, CEP: 29.845-000;

MUNICÍPIO DE MONTANHA, por meio da sua Secretaria Municipal de Saúde, com sede em Av. dos Combonianos, nº 1350, Irmã Maria Zélia, Montanha-ES, CEP: 29.890-000;

MUNICÍPIO DE PONTO BELO, por meio da sua Secretaria Municipal de Saúde, com sede em Av. Sebastião Rabelo, s/n, Chapisco, Ponto Belo-ES, CEP: 29.885-000;

MUNICÍPIO DE MUCURICI, por meio da sua Secretaria Municipal de Saúde, com sede em Praça São Sebastião, nº 01, Anexo ao prédio da farmácia cidadã, Centro, Mucurici – ES, CEP: 29.880-000;

MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA, por meio da sua Secretaria Municipal de Saúde, com sede em Rua Ibirapu, nº 26, Margareth, Nova Venécia-ES, CEP: 29830-000;

MUNICÍPIO DE VILA PAVÃO/ES, por meio da sua Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Aurora, nº 51, Centro, Vila Pavão-ES, CEP 29.843-000;

MUNICÍPIO DE ECOPORANGA/ES, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, situada na José da Cruz, nº 50, Centro, CEP 29.850-000;

MUNICÍPIO DE PEDRO CANÁRIO/ES, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, com sede na Rua São Paulo, nº 220, Boa Vista, Pedro Canário, CEP 29970-000;

MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO FRANCISCO/ES, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, com sede na Rua Ver. Deolindo Dasilio, nº 40, centro, Barra de São Francisco, CEP 29.800-000

5.4. Condições de execução dos serviços.

5.4.1. Os medicamentos adquiridos deverão ser de qualidade inquestionável, devendo estar em conformidade com a descrição constante neste Termo de Referência, estando ainda sujeitos a amplo teste de qualidade, reservando-se o Consórcio, o direito de rejeitá-los no todo ou em parte, obrigando-se as empresas vencedoras a promoverem suas substituições sem qualquer ônus adicional, sujeitando-se a aplicação das penalidades previstas.

5.4.2. As empresas vencedoras serão responsáveis por seus medicamentos até a data que expirar a validade dos mesmos, valendo para resolução de qualquer dúvida, o Código de Defesa do Consumidor.

5.4.3. As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo, etc.).

5.4.4. Os medicamentos deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de seu prazo de validade vigente. Os locais de entrega estão orientados a recusar a mercadoria na sua totalidade em caso de descumprimento desta norma, e a empresa deverá efetuar a troca do produto, sem qualquer ônus adicional para o Consórcio.

5.4.5. O texto e demais exigências legais previstas para o cartucho, rotulagem e bula devem estar em conformidade com a legislação do Ministério da Saúde e do Código de Defesa do Consumidor.

5.4.6. As embalagens primárias e/ou secundárias dos produtos devem apresentar a inscrição "**PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO**", de maneira legível e indelével, de forma a coibir possíveis desvios de medicamentos.

5.4.7. Todas as embalagens devem ser acompanhadas das respectivas bulas.

5.4.8. Os produtos deverão vir armazenados em caixas apropriadas para seu transporte, e entregues obrigatoriamente nas embalagens primárias e secundárias, conforme registro no Ministério da Saúde. Não serão aceitos medicamentos fora de suas embalagens originais.

5.4.9. As embalagens primárias dos medicamentos (frascos, bisnagas, blisteres) devem apresentar número do lote, data de fabricação e prazo de validade.

5.5. Condições de entrega.

5.5.1. A entrega dos medicamentos só estará caracterizada mediante o recebimento definitivo deles, ou seja, o aceite na Nota Fiscal correspondente pelo servidor responsável pelo seu recebimento.

5.5.2. O objeto deste Termo de Referência deverá ser entregue de acordo com a "Ordem de Fornecimento" emitida, devendo ser atendida em até 15 (quinze) dias corridos posteriores à solicitação, ficando todos os custos de transporte por conta da contratada.

5.5.3. A Contratada obriga-se a entregar os medicamentos estritamente de acordo com as

especificações descritas neste Termo de Referência, sendo de sua inteira responsabilidade a reposição dos medicamentos que venham a ser constatados pela Administração não estar em conformidade com as referidas especificações.

5.5.4. O recebimento dos medicamentos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidor, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações, contidas neste Termo de Referência, para a aceitação definitiva.

5.5.5. A empresa contratada deverá substituir no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis a contar do dia seguinte à entrega dos medicamentos que deixarem de ser recebidos por não estarem de acordo com as condições exigidas neste Termo de Referência.

5.5.6. O ônus de correção de defeitos apresentados pelos medicamentos ou substituição dos mesmos, será suportado exclusivamente pela Contratada.

5.5.7. Considerando o poder discricionário atinente à Administração Pública, resolve-se por vedar a participação de empresas em Consórcio como licitantes, posto que, não adequada ao objeto licitado, já que, não trata-se de aquisição de grau de complexidade que impute a necessidade de atuação de empresas com expertise diversa na prestação. Salienta-se que a respectiva vedação não causa qualquer prejuízo à competitividade.

5.5.8. O transporte até os locais solicitado será de inteira responsabilidade da empresa contratada, ficando a empresa obrigada a entregar os medicamentos de forma parcelada em cada Município Consorciado e Consórcio, conforme endereços nos itens 5.2 à 5.3.

5.5.9. Os medicamentos deverão ser entregues **de FORMA PARCELADA**, de acordo com a necessidade do **Consórcio** e dos **Municípios Consorciados**, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência

6. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Da Convocação Para a Contratação

6.1.1. A critério do Presidente, o CIM NORTE/ES poderá convocar os proponentes classificados para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preço.

6.1.2. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NÃO OBRIGA O ÓRGÃO GERENCIADOR OU OS PARTICIPANTES A FIRMAREM A CONTRATAÇÃO DE MODO QUE OS QUANTITATIVOS INFORMADOS CONSTITUEM APENAS ESTIMATIVA DE EVENTUAL AQUISIÇÃO, PODENDO SER REALIZADA LICITAÇÃO ESPECÍFICA PARA AQUISIÇÃO DE UM OU MAIS ITENS, OBEDECIDA A LEGISLAÇÃO PERTINENTE, HIPÓTESE EM QUE, EM IGUALDADE DE CONDIÇÕES, O BENEFICIÁRIO DO REGISTRO DE PREÇOS TERÁ PREFERÊNCIA.

6.1.3. O CIM NORTE/ES avaliará o mercado constantemente, promovendo as negociações necessárias ao ajustamento do preço.

6.1.4. Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, O CIM NORTE/ES negociará com o FORNECEDOR sua redução, sob pena de cancelamento do seu registro.

6.1.5. O fornecedor, antes de receber a Autorização de Fornecimento, poderá requerer ao o CIM NORTE/ES, por escrito, o cancelamento do registro, se o preço de mercado tornar-se superior ao registrado ou por outro motivo superveniente, devendo apresentar documentação comprobatória do fato alegado, ressalvada a possibilidade de equilíbrio econômico-financeiro, nos termos da alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

6.1.6. Nessa hipótese, ocorrendo o cancelamento, o fornecedor ficará exonerado da aplicação de penalidade.

6.1.7. Cancelado o registro, o CIM NORTE/ES poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, possibilitando igual oportunidade de negociação.

6.1.8. Não havendo êxito nas negociações e não existindo mais preços registrados, o CIM NORTE/ES procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, relativamente ao item que restar frustrado.

6.2. Das Condições Gerais de Contratação e Adesão

6.2.1. A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o CIM NORTE/ES e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas do FORNECEDOR designadas para a execução do objeto, sendo o FORNECEDOR o único responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

6.2.2. O FORNECEDOR guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pelo CIM NORTE/ES ou obtidos em razão da execução do objeto contratado, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos.

6.2.3. Na hipótese de se atingir o limite inicialmente estimado na Ata de Registro de Preço, não poderá ser efetuado nenhum acréscimo de quantitativo, nem mesmo o acréscimo que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, tendo em vista a proibição do §1º do art. 12 do Decreto 7.892/2013.

6.2.4. O CIM NORTE/ES reserva para si também o direito de não aceitar ou receber qualquer produto em desacordo com o previsto no Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto.

6.2.5. O FORNECEDOR **NÃO** poderá **subcontratar** total ou parcialmente a atividade que constitua objeto da presente ata.

6.2.6. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

6.2.7. O CIM NORTE/ES poderá conceder adesão ("**caronas**") na presente Ata de Registro de preços, na forma da legislação vigente.

6.3. Da Fiscalização e do Acompanhamento

6.3.1. O acompanhamento e a fiscalização da aquisição, assim como a conferência qualitativa e quantitativa dos produtos entregues, serão realizados pelo órgão emissor da autorização de fornecimento (município consorciado).

6.3.2. O CIM NORTE/ES atuará como gestor e fiscalizador da execução do objeto contratado.

6.3.3. O recebimento, o controle e a conferência dos produtos serão feitos pelo órgão emissor da autorização de fornecimento (município consorciado), a qual atestará, por servidor devidamente identificado, no documento fiscal correspondente, a entrega dos produtos nas condições exigidas, inclusive quanto ao quantitativo contratado, constituindo tal confirmação requisito suplementar para a liberação dos pagamentos ao FORNECEDOR.

6.3.4. O órgão emissor da autorização de fornecimento (município consorciado) comunicará ao FORNECEDOR qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto, fixando-lhe prazo para corrigi-la.

6.3.5. O órgão emissor da autorização de fornecimento (município consorciado) expedirá atestado de inspeção dos produtos, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos.

6.3.6. O FORNECEDOR é obrigado a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização da contratação pelo órgão emissor da autorização de fornecimento (município consorciado), bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pelo CIM NORTE/ES.

6.3.7. O CIM NORTE/ES não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, nesta Ata de Registro de Preços.

6.3.8. O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade do FORNECEDOR pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.

6.3.9. O FORNECEDOR deverá providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo CIM NORTE/ES referente às condições firmadas na presente Ata.

6.4. Da Responsabilidade por Danos

6.4.1. O FORNECEDOR responderá por todo e qualquer dano provocado ao CIM NORTE/ES, aos municípios consorciados, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo consórcio, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

6.4.2. Para os efeitos desta cláusula, dano significa todos e quaisquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pelo CIM NORTE/ES, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo FORNECEDOR, de obrigações a ela atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pelo CIM NORTE/ES a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

6.4.3. Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade do FORNECEDOR for apresentada ou chegar ao conhecimento do CIM NORTE/ES, este comunicará ao FORNECEDOR por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, o qual ficará obrigado a entregar ao CIM NORTE/ES a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pelo FORNECEDOR não a eximem das responsabilidades assumidas perante ao CIM NORTE/ES, nos termos desta cláusula.

6.4.4. Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas do CIM NORTE/ES, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pelo FORNECEDOR, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento ao CIM NORTE/ES, mediante a adoção das seguintes providências:

- a) dedução de créditos do FORNECEDOR; ou
- b) medida judicial apropriada, a critério do CIM NORTE/ES.

6.5. Do Faturamento

6.5.1. Os empenhos, autorizações de fornecimento e notas fiscais deverão ser emitidos em nome da CONTRATADA, no CNPJ dos documentos apresentados na licitação, que constarão no preâmbulo da Ata de Registro de Preços.

6.5.2. Caso a CONTRATADA tenha apresentado na licitação os documentos da Matriz e da Filial, para efeitos de faturamento será considerado o CNPJ da Filial.

6.6. Do Preço e da Forma de Pagamento

6.6.1. O órgão emissor da autorização de fornecimento (município consorciado) pagará ao FORNECEDOR o valor correspondente ao quantitativo dos produtos efetivamente entregues, nas condições estipuladas no Edital, seus anexos e nesta Ata, de acordo com os preços registrados, condicionado à atestação expedida por servidor a ser indicado por cada órgão participante.

6.6.2. O pagamento decorrente da concretização do objeto será efetuado pelo órgão emissor da autorização de fornecimento (município consorciado), após a comprovação da entrega do objeto nas condições exigidas, mediante atestação pelo servidor responsável e apresentação dos documentos fiscais atualizados, no prazo de até **30 (trinta)** dias.

A nota fiscal será emitida pelo FORNECEDOR em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias e/ou previdenciárias.

6.6.3. Deverá constar na nota fiscal: nº do Processo Licitatório, nº do Pregão, nº da Ata de Registro de Preço e nº da Autorização de Fornecimento.

6.6.4. O órgão emissor da autorização de fornecimento (município consorciado), identificando quaisquer divergências na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la ao FORNECEDOR para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado para pagamento será contado somente a partir da reapresentação/substituição do documento, desde que devidamente sanado o vício.

6.6.5. Os pagamentos devidos pelo órgão emissor da autorização de fornecimento (município consorciado) serão efetuados por meio de depósito ou transferência eletrônica em conta bancária a ser informada pelo FORNECEDOR, ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes, vedando-se o pagamento através de boleto bancário.

6.6.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte do FORNECEDOR, seja relativa à execução do objeto, seja quanto à documentação exigida para a liberação dos pagamentos, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou interrupção na execução do objeto.

6.6.7. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados do FORNECEDOR.

6.6.8. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, o FORNECEDOR dará ao órgão emissor da autorização de fornecimento (município consorciado) plena, geral e irrevogável quitação da remuneração referente ao fornecimento nela discriminado, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

6.6.9. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa

nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

6.6.10. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

6.7. Da Suspensão e do Cancelamento Do Registro De Preços

6.7.1. O preço registrado será suspenso nos seguintes casos:

6.7.2. Quando o fornecedor, convocado para a contratação, não apresentar documentação de habilitação regular nos termos do Edital: suspensão até a comprovação da regularização, se não for caso de reincidência;

6.7.3. Quando o fornecedor, convocado para executar o objeto, não tiver condições de executá-lo parcial ou totalmente: suspensão de 90 (noventa) dias, contados da data da convocação, se não for caso de reincidência e o fornecedor tiver comunicado ao CIM NORTE/ES, em tempo hábil, os motivos da sua impossibilidade, permitindo a convocação do fornecedor seguinte.

6.7.4. O preço registrado será cancelado nos seguintes casos:

6.7.4.1. Pela CONTRATANTE:

a) o fornecedor não cumprir as exigências do Edital, salvo a hipótese de suspensão do subitem 5.7.2;

b) o fornecedor não formalizar a contratação decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, salvo se aceita sua justificativa;

c) o fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do registro de preços;

d) em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial do objeto do contrato, decorrente do registro de preços, salvo a hipótese de suspensão do subitem 5.7.2;

e) o fornecedor não aceitar reduzir os preços registrados na hipótese em que esses se tornarem superiores aos praticados pelo mercado;

f) por razões de interesse público;

g) na hipótese de reincidência de fato que tenha dado origem à suspensão;

h) se todos os preços forem cancelados, hipótese em que se revogará a presente Ata de Registro de Preços.

6.7.4.2. Pelo CONTRATADO:

- a) Mediante solicitação por escrito, antes de ser convocado por meio da Autorização de Fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata;
- b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior.

6.7.5. O cancelamento ou a suspensão, pelo CIM NORTE/ES, de preço registrado, será precedido do contraditório e da ampla defesa.

6.7.6. A comunicação do cancelamento de preço registrado será formalizada pelo CIM NORTE/ES e publicada no Órgão Oficial do Município, DOM/ES (Diário oficial dos Municípios do Espírito Santo) e em seu sítio oficial na internet, juntando-se comprovante nos autos do presente registro de preços.

7. Das Multas e Penalidades

7.1. Com fundamento no artigo 49 do Decreto nº 10.024/2019, ficará impedida de licitar e contratar com o Consórcio e será descredenciada do cadastro de fornecedores do CIM NORTE/ES, se existente, e do Sicaf pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral da Ata e da aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado para contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 7.1.1. Não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- 7.1.2. Não entregar a documentação exigida no edital;
- 7.1.3. Apresentar documento falso;
- 7.1.4. Retardar a execução do objeto;
- 7.1.5. Não mantiver a proposta;
- 7.1.6. Falhar na execução da ata;
- 7.1.7. Fraudar na execução da ata;
- 7.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;
- 7.1.9. Declaração falsa;
- 7.1.10. Fraude fiscal.

7.2. Para os fins da Subcondição apresentada no item 7.1.8, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

7.3. Para condutas descritas nos itens 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3, 7.1.5, 7.1.7, 7.1.8, 7.1.9, 7.1.10 será aplicada multa de no máximo 30% do valor da Ata.

7.4. Para os fins dos itens 6.1.4, 6.1.6, além de outras sanções previstas na Ata, podem ser aplicadas ao FORNECEDOR, garantida prévia defesa, multas na forma que se segue:

7.4.1. Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor da Ordem de Serviço, por ocorrência;

7.4.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da prestação de serviço/fornecimento não realizado, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo para cumprimento das obrigações, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos produtos constantes do instrumento desta Ata, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas, hipótese em que poderá ser declarada a inexecução total da Ata;

7.4.3. Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor de todas as Notas de Empenho expedidas ao fornecedor, em caso de descumprimento sistemático e reiterado de obrigações assumidas em Ata que comprometam a prestação dos serviços, hipótese em que poderá ser declarada a inexecução parcial da Ata.

7.4.4. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.4.5. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, serão creditados em conta do CIM NORTE/ES.

7.4.6. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo FORNECEDOR AO CONSÓRCIO, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

7.4.7. As multas e penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime o FORNECEDOR da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao CIM NORTE/ES por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CIM NORTE/ES

8.1. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, por meio da sua ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, para fins de adequação às novas condições de mercado, bem como procedimentos administrativos para a aplicação de penalidades.

8.2. Acompanhar a evolução dos preços de mercado por meio da sua ATA DE REGISTRO DE PREÇOS com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na Ata.

8.3. Acompanhar e fiscalizar por meio da sua ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte do FORNECEDOR.

8.4. Pagar os valores contratados pelos bens efetivamente entregues no prazo e nas condições contratuais referentes à sua própria demanda.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 9.2. Assinar e devolver a Ata de Registro de Preços até 5 (cinco) dias úteis após seu recebimento;
- 9.3. Realizar acesso diário ao e-mail da empresa, informado no SICAF – Sistema Integrado de Cadastramento de Fornecedores do Governo Federal ou no Comprasnet (www.comprasnet.gov.br) quando da retirada do edital, e confirmar, quando da abertura das mensagens eletrônicas, o recebimento dos empenhos enviados eletronicamente pela CONTRATANTE, ou de qualquer outra informação contida no e-mail;
- 9.4. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.5. Responder por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza causados direta ou indiretamente por seus empregados, representantes ou prepostos, aos bens do órgão emissor da autorização de fornecimento (município consorciado) ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo CIM NORTE/ES.
- 9.6. Arcar com todos os prejuízos resultantes de ações judiciais a que o CIM NORTE/ES for compelido a responder por força da futura contratação, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios.
- 9.7. Indicar um Preposto, preferencialmente um membro efetivo de seu quadro de pessoal, com plenos poderes para representá-la, administrativa e judicialmente, assim como decidir acerca de questões relativas à execução do objeto, e atender aos chamados do CIM NORTE/ES, inclusive em situações de urgência e fora do horário normal de expediente.
- 9.8. Comparecer ao CIM NORTE/ES, sempre que solicitado, por meio do Preposto, no prazo de 24 (vinte quatro) horas da convocação para esclarecimento de quaisquer problemas relativos ao objeto licitado.
- 9.9. Substituir, a pedido do CIM NORTE/ES, o Preposto que não esteja exercendo os encargos de sua função de forma satisfatória.
- 9.10. Comunicar imediatamente ao CIM NORTE/ES qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto contratado.
- 9.11. Efetuar a substituição, reparação ou reposição dos produtos rejeitados pelo órgão emissor da autorização de fornecimento (município consorciado), nas hipóteses de desconformidade com as especificações constantes do Termo de Referência, defeitos ou

imperfeições, em no máximo 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da solicitação de substituição.

9.12. Efetuar a substituição dos produtos, quando comprovada a existência de problemas cuja verificação só tenha ocorrido após seu fornecimento.

9.13. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo CIM NORTE/ES referentes às condições firmadas na presente Ata.

9.14. Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata.

9.15. Cumprir os prazos estipulados, observar, atender e respeitar a legislação aplicável, bem como fornecer e garantir a qualidade dos produtos, preservando o CIM NORTE/ES de qualquer demanda ou reivindicação que seja de sua responsabilidade.

9.16. Manter, durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de habilitação exigidas no Edital, devendo comunicar ao CIM NORTE/ES, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção de contrato decorrente desta Ata.

9.17. Fica a empresa vencedora **OBRIGADA** a enviar para Consórcio CIM NORTE, cópia de todas as notas fiscais emitidas para os MUNICÍPIOS participantes.

10. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

10.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

10.1.1. Valor unitário e total do item;

10.1.1.1. Serão admitidos no preço proposto a utilização de até **04 (quatro) casas decimais Após a vírgula** e no preço total a utilização de até **02(duas) casas decimais após a vírgula** expressos em moeda nacional.

10.1.1.2. Não é permitida a compra de medicamentos com valores acima da tabela CMED - Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos. Os valores ofertados deverão ser ajustados de acordo com a marca cotada.

10.1.1.3. Só será permitida a compra do medicamento se o mesmo possuir preço registrado na tabela CMED, salvo:

10.1.1.3.1. Os medicamentos contemplados em resolução específica da ANVISA que obrigue os mesmos a publicarem seus preços em REVISTAS ESPECIALIZADAS, cabendo a apresentação da aludida publicação.

10.1.1.3.2. Os medicamentos que possuírem resolução específica da ANVISA que desobrigue o registro dos preços tanto na CMED quanto em REVISTAS ESPECIALIZADAS, cabendo a apresentação da resolução.

10.1.2. Marca;

10.1.3. Fabricante;

10.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, indicando *o prazo de validade de no mínimo 12 (doze) meses*.

10.2. A licitante deverá apresentar juntamente com a proposta o número do registro do produto junto à ANVISA – AGENCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA.

10.2.1. Caso o prazo de validade do certificado de registro da ANVISA esteja vencido ou vencendo nos próximos 06 meses deverá ser apresentado cópia da publicação no “DOU” acompanhado do pedido de revalidação “FP 1” e “FP 2”, datado entre 12 e seis meses anteriores ao vencimento, na forma do art. 8º, §2º ao §6º do Decreto Federal nº. 8.077/2013.

10.2.2. No caso de produtos isentos de registro, apresentar documento emitido pela ANVISA comprovando sua isenção.

10.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.4. Existindo divergência entre as descrições dos itens licitados no sistema do BLL e no Edital, prevalecerão as descrições contidas no instrumento convocatório.

10.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos medicamentos, observadas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como o disposto nos Acórdãos nºs 140, de 01/02/2012 e 3.016, de 08/11/2012 do TCU, Resoluções da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED) da ANVISA, Convênio CONFAZ ICMS 87, de 28/06/2002, e suas alterações.

10.6. Para os medicamentos contemplados pelo Convênio Confaz 87/2002 e suas respectivas alterações, os valores ofertados deverão estar desonerados do ICMS, devendo a proposta comercial apresentar a discriminação do preço normal e do preço com o desconto do ICMS, observando-se os subitens seguintes:

10.6.1. As propostas comerciais das licitantes deverão conter o preço resultante da isenção do ICMS conferida, que será o preço a ser considerado como base para a etapa de lances e julgamento.

10.6.2. Ao final da sessão do Pregão, a empresa deverá apresentar proposta, a qual deverá conter, obrigatoriamente: a indicação do percentual da alíquota do ICMS, os valores unitários e totais, onerados com o ICMS e desonerados do ICMS, restando límpido que, para fins de adjudicação, serão analisadas as propostas desoneradas do ICMS.

10.6.3. Na fase de execução contratual, o valor correspondente à isenção do ICMS deverá ser deduzido do preço dos respectivos medicamentos, contido na(s) proposta(s) vencedoras(s) do

Pregão, devendo a Contratada demonstrar a dedução, expressamente, no documento fiscal, empenhando-se apenas o valor necessário à execução da Ata de Registro de Preços e, quando da emissão da Nota Fiscal, deverá destacar, em seu histórico, esta isenção.

10.6.4. O disposto nos subitens acima não se aplica às licitantes optantes do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresa de Pequeno Porte – Simples Nacional.

10.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

10.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário).

10.9.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do Contrato.

11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação apurado pelo Consórcio, bem como em relação aos limites de Preço de Fábrica (PF) ou Preço Máximo de Venda ao Governo (PMVG), estabelecidos pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED), observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

10.2. O Consórcio, por meio de técnico responsável, fará a análise individual dos valores ofertados em relação aos limites de Preço de Fábrica (PF) ou Preço Máximo de Venda ao Governo (PMVG), conforme o caso, estabelecidos pela Resolução CMED nº 2 de 05/03/2004, Resolução CMED nº 3 de 04/05/2009, Resolução CMED nº 3 de 02/03/2011 e Orientação Interpretativa nº 2, de 13 de novembro de 2006, estabelecidos pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED) da ANVISA.

10.3. Quando a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo estipulado para contratação apurado pelo consórcio, que ultrapasse os limites de Preço de Fábrica (PF) ou Preço Máximo de Venda ao Governo (PMVG), estabelecidos pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED), poderá o Pregoeiro realizar fazer nova oferta, informando que o preço ofertado está acima dos limites legais.

10.3.1. Havendo recusa por parte do fornecedor em praticar preço abaixo dos limites estabelecidos, a proposta da licitante será desclassificada

11. DA FORMAÇÃO DE PREÇOS

11.1. O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

11.2. A presente licitação teve seu valor estimado levantado através de pesquisa de mercado.

11.3. Não é permitida a compra de medicamentos com valores acima da tabela CMED.

11.3.1. O preço proposto deverá necessariamente obedecer às normas expedidas pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED) da ANVISA, sob pena da proposta não ser aceita.

11.3.2. Só será permitida a compra do medicamento se o mesmo possuir preço registrado na tabela CMED, salvo os pontos abaixo:

11.3.2.1. Os medicamentos contemplados em resolução específica da ANVISA que obrigue os mesmos a publicarem seus preços em REVISTAS ESPECIALIZADAS, cabendo à apresentação da aludida publicação quando solicitado.

11.3.2.2. Os medicamentos que possuírem resolução específica da ANVISA que desobrigue o registro dos preços tanto na CMED quanto em REVISTAS ESPECIALIZADAS, cabendo à apresentação da resolução quando solicitado.

12. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

12.1. O valor estimado do custo dos objetos licitados **FICARÁ MANTIDO EM SIGILO.**

12.2. Esse valor se tornará público apenas, e imediatamente, após o encerramento do envio de lances, em respeito ao art. 15, §2º, do Decreto 10.024/2019.

13. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.1. **Atestado de Capacidade Técnica** - Comprovação de que o licitante forneceu, sem restrição, medicamento igual ou semelhante ao indicado no edital. A comprovação será feita por meio de apresentação de atestado de capacidade técnica, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da empresa ou órgão comprador.

13.2. Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária/Licença de Funcionamento) da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, tal como exigido pela Lei Federal nº. 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal nº. 8.077/2013 (art. 2º) e Portaria Federal nº. 2.814 de 29/05/98.

13.3. **Autorização de Funcionamento** - da empresa licitante, expedida pela ANVISA –

Agência Nacional de Vigilância Sanitária e cópia da publicação no “Diário Oficial da União”, conforme exigido pela Lei Federal nº. 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal nº. 8.077/2013 (art.2º), Lei Federal nº. 9.782/99 (art. 7º, inciso VII) e Portaria Federal nº. 2.814 de 29/05/98.

13.4. Autorização Especial - Quando se tratar de medicamento constante na relação do Regulamento Técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial aprovadas pela Portaria nº. 344/98 de 12/05/98 da Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, também deve ser apresentada a Autorização Especial da empresa licitante.

13. DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

ANEXO II

QUANTITATIVO POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

CONCEIÇÃO DA BARRA	BARRA DE SÃO FRANCISCO	BOA ESPERANÇA	ECOPORANGA	JAGUARÉ	MONTANHA	MUCURICI	NOVA VENÉCIA	PEDRO CANÁRIO	PINHEIROS	PONTO BELO	SÃO MATEUS	VILA PAVÃO	REDE CUIDAR
6.000	0	0	4.000	4.000	3.000	4.000	20.000	5.000	6.000	2.000	16.000	2.000	0
0	0	0	4.000	0	3.000	0	0	0	5.000	1.000	0	0	0
2.000	0	0	1.000	100	1.500	100	1.000	500	2.000	100	100	200	0
3.000	500	4.000	6.000	0	1.000	500	1.000	10.000	20.000	100	6.000	1.000	0
10.000	10.000	10.000	8.000	6.000	3.000	2.000	10.000	10.000	15.000	1.000	18.000	6.000	0
3.000	500	2.000	7.000	2.500	3.000	500	2.000	7.000	50.000	100	3.500	600	0
31.000	50.000	25.000	20.000	60.000	5.000	21.260	100.000	15.000	60.000	10.000	70.000	15.000	0
300	1.000	500	8.000	2.000	1.500	300	5.000	7.000	10.000	100	2.500	500	0
11.000	15.000	0	16.000	50.000	3.000	4.720	100.000	15.000	15.000	5.000	60.000	15.000	0
0	15.000	10.000	10.000	0	1.500	0	0	10.000	5.000	1.000	0	0	0
0	0	0	0	0	0	0	0	5.000	0	0	0	0	0
0	0	0	500	0	0	0	0	0	600	0	0	0	0
1.000	0	0	500	1.500	0	1.000	0	0	1.200	0	0	0	0
0	0	0	500	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
1.000	500	1.000	25.000	1.500	500	1.000	1.000	8.000	20.000	100	3.000	400	0
10.000	10.000	10.000	60.000	15.000	10.000	7.000	50.000	20.000	50.000	0	50.000	20.000	0
2.000	0	700	1.000	2.500	1.500	3.200	400	400	15.000	1.000	2.000	500	0
1.000	0	100	0	0	1.500	2.500	0	150	5.000	1.000	0	300	0
0	0	0	0	400	0	0	100	150	100	0	100	100	0
0	0	0	0	400	0	0	0	0	200	0	0	0	0
0	300	200	2.000	0	0	0	0	500	0	0	0	100	0
1.700	500	1.500	8.000	1.500	3.000	650	2.000	8.000	1.500	100	2.500	400	0
21.000	50.000	40.000	30.000	40.000	15.000	10.500	100.000	10.000	30.000	5.000	60.000	30.000	0
1.000	500	0	0	3.000	0	2.500	0	0	1.000	500	0	500	0
2.000	500	0	500	5.000	1.000	4.000	500	400	10.000	500	500	600	0

0	0	0	0	0	1.000	0	0	400	0	500	600	0	0
0	0	0	0	0	0	0	0	800	1.500	100	0	0	0
0	300	1.500	4.000	0	1.000	300	2.000	800	1.500	100	0	400	0
10.000	1.000	25.000	4.000	0	1.500	1.000	50.000	6.000	15.000	1.000	5.000	0	0
500	500	0	1.000	0	0	300	0	0	1.500	0	0	0	0
10.000	15.000	15.000	30.000	20.000	3.000	5.000	50.000	6.000	15.000	1.000	40.000	8.000	0
0	0	0	0	0	0	0	0	3.000	5.000	1.000	0	0	0
0	0	20.000	15	0	0	200	0	3.000	1.000	1.000	0	0	0
10.000	10.000	0	300	1.500	0	0	0	0	10.000	0	4.000	0	0
0	0	0	300	0	0	0	0	3.000	10.000	0	3.500	0	0
0	0	0	0	0	0	200	0	0	0	500	0	0	0
0	0	0	0	1.500	0	0	0	0	800	500	0	0	0
0	300	0	0	0	0	0	0	2.000	1.000	0	0	0	0
0	1.000	0	2.000	0	500	200	1.000	4.000	15.000	100	0	400	0
0	0	0	500	0	0	0	10.000	3.000	0	0	1.000	0	0
0	0	0	2.000	0	0	0	50	600	0	0	40	0	0
0	0	0	4.000	0	0	0	5.000	4.000	0	0	200	0	0
1.000	0	0	0	0	0	0	5.000	0	0	0	1.000	0	0
10.000	5.000	5.000	20.000	5.000	3.000	2.000	30.000	6.000	15.000	500	8.000	8.000	0
0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1.000	0	0	0
0	0	0	0	0	0	0	0	0	300	1.000	0	0	0
0	0	0	0	600	0	3.000	0	0	1.000	1.000	0	0	0
0	5.000	0	8.000	0	0	0	5.000	6.000	16.000	0	2.500	3.000	0
5.500	10.000	3.000	6.000	2.500	10.000	11.000	20.000	15.000	25.000	1.000	15.000	10.000	0
0	0	0	100	1.000	0	2.000	0	0	0	0	0	0	0
0	0	0	1.000	0	1.500	350	0	3.000	10.000	1.000	20.000	0	0
0	0	4.000	4.000	0	1.500	0	0	6.000	14.000	0	40.000	1.000	0
0	0	700	3.000	500	500	0	3.000	4.000	500	0	500	500	0
2.000	300	800	6.000	1.000	500	300	5.000	600	1.500	100	1.200	500	0
10.000	5.000	15.000	4.000	20.000	3.000	2.000	50.000	3.000	18.000	50	40.000	20.000	0
300	0	300	4.000	400	500	50	1.000	400	2.000	100	300	200	0
500	0	400	2.000	1.500	500	400	5.000	1.000	1.000	100	1.900	200	0
0	0	0	0	200	500	0	5.000	0	1.000	100	2.000	200	0
0	0	0	0	0	0	0	0	1.000	0	0	0	0	0
0	0	3.000	0	0	0	50	0	4.000	2.000	100	0	500	0
3.000	2.000	0	8.000	2.500	3.000	400	10.000	0	2.000	100	6.000	2.000	0
0	300	0	1.000	0	0	0	0	0	3.000	100	0	0	0

500	500	0	4.000	0	500	0	5.000	0	1.500	100	0	0	0
300	100	0	2.000	400	500	50	5.000	800	500	50	400	400	0
2.000	300	800	0	0	0	500	5.000	3.000	4.000	100	1.300	400	0
0	10.000	0	500	0	3.000	4.000	0	600	5.000	10.000	0	0	0
500	0	0	0	2.000	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0	0	0	50	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
2.000	5.000	3.000	1.000	0	3.000	2.000	10.000	600	3.000	0	0	4.000	0
5.000	5.000	0	1.000	0	0	0	1.000	1.500	0	1.000	600	0	0
0	0	0	100	50	500	20	0	900	500	1.000	0	0	0
0	0	0	1.000	0	0	50	5.000	600	1.000	1.000	0	1.000	0
3.500	500	0	0	1.000	0	0	0	0	1.000	0	1.600	0	0
10.000	10.000	10.000	3.000	20.000	5.000	10.200	50.000	5.000	0	0	25.000	15.000	0
0	0	0	0	500	0	600	0	3.000	0	0	0	0	0
500	0	0	0	0	0	0	0	0	100	0	0	0	0
500	0	50	2.000	0	0	0	1.000	400	500	0	0	0	0
0	300	0	0	0	0	50	0	600	500	0	0	0	0
0	0	0	0	0	0	15	0	0	0	0	0	0	0
0	0	0	0	0	0	0	0	0	15	0	0	0	0

**ANEXO III DO EDITAL
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2021**

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

AO CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NORTE DO ESPÍRITO SANTO – CIM NORTE/ES,

Razão Social:
 CNPJ:
 Endereço Completo:
 CEP:
 Fones / Fax:
 E-mail:
 Site Internet:
 Optante SIMPLES: () SIM () NÃO

A empresa _____ submete a apreciação de Vossa Senhoria, a proposta em conformidade com o Edital em epígrafe.

Objeto: aquisição de **MEDICAMENTOS ANTIMICROBIANOS PARA O CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NORTE DO ESPÍRITO SANTO – CIM NORTE/ES e 13 (treze)** dos seus Municípios Consorciados.

Obs.: Em caso de divergência existente entre as especificações do objeto descritas no BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e as especificações constantes deste Edital prevalecerão, para todo fim de direito, as constantes deste EDITAL, em consonância ao Princípio da Vinculação ao Ato Convocatório.

TEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO/ DESCRIÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	Nº DE REGISTRO ANVISA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ (.....por extenso.....).

VALIDADE DA PROPOSTA: O prazo de validade da presente proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

PRAZO DE ENTREGA: O objeto deverá ser entregue no prazo de até **15 (quinze) dias**

corridos, após o recebimento da ordem de fornecimento, conforme quantidades estabelecidas na respectiva solicitação ou instrumento equivalente.

PRAZO DE VALIDADE: As licitantes deverão fornecer validade dos medicamentos conforme exigido no Termo de Referência (anexo I).

DECLARAÇÕES:

1 - Declaramos expressamente que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação.

2 - Declaramos expressamente que aceitamos todas as exigências do Edital e de seus Anexos.

Dados do Representante da Empresa para assinatura da Ata de Registro de Preços:

Nome:
Cargo:
Nacionalidade:
Estado civil:
Profissão:
Endereço Completo:
CEP:
Fone / Fax:
E-mail:
Carteira de Identidade: Órgão Expedidor:
CPF:

Dados Bancários da Empresa:

Banco:
Agência:
Conta:

Dados do Contato com a Empresa:

Nome:
Cargo:
Endereço Completo:
CEP:
Fone / Fax:
E-mail:

Em de de 2021.

.....
(nome e assinatura do responsável legal)
(carteira de identidade - número e órgão emissor)

OBSERVAÇÕES:

- 1) O modelo acima é somente de referência, devendo constar todas as exigências contidas no item 6 e subitens (Do preenchimento da proposta) e demais especificações descritas no Edital de **Pregão Eletrônico nº 003/2021**.
- 2) Caso sejam necessários maiores esclarecimentos, entrar em contato com a Equipe de Pregão no endereço e telefone descritos no rodapé deste Edital.

**ANEXO IV DO EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021**

**MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº .../2021
Processo Administrativo nº 154/2021**

O CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NORTE DO ESPÍRITO SANTO – CIM NORTE/ES, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2021**, publicada no Diário Oficial União e do Estado do Espírito Santo de **XX/XX/2021**, **Processo Administrativo nº 154/2021**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e alterações posteriores, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DAS PARTES

1.1. De um lado, o **CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NORTE DO ESPÍRITO SANTO – CIM NORTE/ES**, associação civil, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Rodovia XV de Novembro, 420 – São Francisco – Nova Venécia/ES, inscrito no CNPJ nº 03.008.926/0001-11, neste ato designado simplesmente como **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, representado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente **ARNÓBIO PINHEIROS DA SILVA**, brasileiro, casado, jornalista, residente e domiciliado no Município de Pinheiros, e de outro lado, a Empresa **XXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **XXX**, estabelecida na Rua **XXX**, nº **XXX**, Bairro **XXX**, (Cidade) **XXX**, CEP: **XXX**, e-mail: **XXX**, tel. **XXX**, doravante denominada **FORNECEDOR**, representada neste ato pelo(a) Senhor(a) **XXX**, portador(a) do CPF nº **XXX** e da CI nº **XXX**, (Nacionalidade) **XXX**, (Estado Civil) **XXX**, (Profissão) **XXX**, domiciliado(a) e residente na Rua **XXX**, nº **XXX**, Bairro **XXX**, (Cidade) **XXX**, CEP: **XXX**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 7.892, de 2013 e suas alterações, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

2.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **aquisição de MEDICAMENTOS ANTIMICROBIANOS PARA O CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NORTE DO ESPÍRITO SANTO – CIM NORTE/ES** e 13 (treze) dos seus Municípios consorciados, os medicamentos estão especificados no item do Termo de Referência, anexo do Edital de PREGÃO Nº XX/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Prazo de garantia ou validade (se exigido no edital)	Unid.	Quant. Total	Valor Unitário	Valor Total
01								
02								
03								
...								
Valor Total								

3.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta abaixo:

Item	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)						
	Especificação	Marca (se exigido no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Prazo de garantia ou validade (se exigido no edital)	Unid.	Quant. Total	Valor Unitário

CLÁUSULA QUARTA: DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E LOCAIS DE ENTREGA

4.1. Segue os Municípios consorciados:

MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA BARRA, por meio da sua Secretaria Municipal de Saúde, com sede em Rua Prefeito Ítalo Bento, nº735, Centro (anexo ao Hospital), CEP: 29960-000;

MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS, por meio da sua Secretaria Municipal de Saúde, com sede na Avenida José Tozzi, nº 2.220, Centro - São Mateus – ES, CEP: 29.930-240;

MUNICÍPIO DE JAGUARÉ, por meio da sua Secretaria Municipal de Saúde, com sede em Rua Paschoal Brioschi, 37, centro - Jaguaré-ES, CEP: 29.950-000;

MUNICÍPIO DE PINHEIROS, por meio da sua Secretaria Municipal de Saúde, com sede em Rua João Soares de Moura Filho, s/n, Santo Antônio, Pinheiros – ES, CEP 29.980-000;

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA, por meio da sua Secretaria Municipal de Saúde, com sede na Pc. Angelina Spanhol Covre, 64, Centro, Boa Esperança – ES, CEP: 29.845-000;

MUNICÍPIO DE MONTANHA, por meio da sua Secretaria Municipal de Saúde, com sede em Av. dos Combonianos, nº 1350, Irmã Maria Zélia, Montanha-ES, CEP: 29.890-000;

MUNICÍPIO DE PONTO BELO, por meio da sua Secretaria Municipal de Saúde, com sede em Av. Sebastião Rabelo, s/n, Chapisco, Ponto Belo-ES, CEP: 29.885-000;

MUNICÍPIO DE MUCURICI, por meio da sua Secretaria Municipal de Saúde, com sede em Praça São Sebastião, nº 01, Anexo ao prédio da farmácia cidadã, Centro, Mucurici – ES, CEP: 29.880-000;

MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA, por meio da sua Secretaria Municipal de Saúde, com sede em Rua Ibirapu, nº 26, Margareth, Nova Venécia-ES, CEP: 29830-000;

MUNICÍPIO DE VILA PAVÃO/ES, por meio da sua Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Aurora, nº 51, Centro, Vila Pavão-ES, CEP 29.843-000;

MUNICÍPIO DE ECOPORANGA/ES, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, situada na José da Cruz, nº 50, Centro, CEP 29.850-000;

MUNICÍPIO DE PEDRO CANÁRIO/ES, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, com sede na Rua São Paulo, nº 220, Boa Vista, Pedro Canário, CEP 29970-000;

MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO FRANCISCO/ES, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, com sede na Rua Ver. Deolindo Dasilio, nº 40, centro, Barra de São Francisco, CEP 29.800-000.

4.2. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento desta Ata caberá ao O CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NORTE DO ESPÍRITO SANTO – CIM NORTE/ES.

CLÁUSULA QUINTA: DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do gestor/gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

5.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento

convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.4. As adesões à Ata de Registro de Preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

5.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

5.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

5.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

CLÁUSULA SEXTA: DA VALIDADE DA ATA

6.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contada da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios/ES, não podendo ser prorrogada.

6.1.1. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Consórcio CIM NORTE/ES, não será obrigado a firmar as aquisições que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o fornecimento dos gêneros alimentícios pretendidos, sendo assegurado ao beneficiário do registro, preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA REVISÃO E CANCELAMENTO

7.1. Da Revisão de Preços

7.1.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

7.1.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

7.1.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.1.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.1.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Obs.: Suprimir o item quando inexistirem outros fornecedores classificados registrados na ata.

7.1.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.1.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.1.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.1.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2. Do Cancelamento do Registro de Preços

7.2.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

7.2.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

7.2.1.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

7.2.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

7.2.1.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s);

7.2.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 7.2.1.1, 7.2.1.2 e 7.2.1.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.2.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

7.2.3.1. por razão de interesse público;

7.2.3.2. a pedido do fornecedor.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

8.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

8.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

8.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

9.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes **e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).**

Nova Venécia-ES, de de 2021.

Ordenador de Despesas

Nome e assinatura

Nome da Empresa

CNPJ

Nome e assinatura do Representante da Empresa

RG n°

CPF n°

Nome da Empresa

CNPJ